

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

Dispõe sobre as normas do Processo de Seleção FAIPE 2022/1 para ingresso de alunos no Curso de Educação Física, Direito e Odontologia da Faculdade FAIPE para o primeiro semestre letivo de 2022.

A Faculdade FAIPE recredenciada pela Portaria MEC nº 678, de 20 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, nos termos § 3º do Art. 32 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, torna público o Edital de Abertura do seu Processo Seletivo, semestre 2022/1.

Os cursos e vagas oferecidos pelo Processo Seletivo encontram-se relacionados no Artigo 5º deste Edital, em obediência às normas que seguem:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Poderão inscrever-se nos Processos de Seleção da FAIPE 2022/1 os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir o Ensino Médio (2º Grau ou equivalente) até a data final estabelecida para as matrículas dos classificados.

Artigo 2º - Todo candidato deve estar ciente de que, caso não consiga comprovar, até o período da matrícula, a conclusão do Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), por meio da apresentação de todos os documentos exigidos no subitem indicado no Artigo 47º deste Edital, a sua desclassificação será automática, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Artigo 3º - O Processo de Seleção de 2022/1, para o preenchimento das vagas oferecidas pela Faculdade FAIPE será realizado em apenas uma etapa, de acordo com os critérios a seguir:

- a) A realização do vestibular agendado, mediante aplicação de uma prova presencial de Redação em Língua Portuguesa, em datas previamente agendadas pelo candidato.
- b) A realização de prova on-line de Língua Portuguesa e Matemática, em datas previamente agendadas pelo candidato.

Artigo 4º - A Faculdade FAIPE participa do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, respeitando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), PROUNI e Financiamento Próprio.

CAPÍTULO II**CURSOS E VAGAS OFERECIDOS**

Artigo 5º - Os cursos oferecidos pelo Processo de Seleção da FAIPE encontram-se relacionados abaixo.

CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	SITUAÇÃO ATUAL	VAGAS
Educação Física	Bacharelado	Noturno	08	Aut. Portaria nº 1252, de 07 de dezembro de 2017. Publicação no D.O.U nº 236 de 11 de dezembro de 2017.	60
Direito	Bacharelado	Noturno	10	Portaria nº 499 de 13 de julho de 2020. Publicação no Diário Oficial da União nº 136 de 17 de julho de 2020.	80
Odontologia	Bacharelado	Integral	08	Portaria nº 190, 17 de abril de 2019. Publicação no Diário Oficial da União nº 75 de 18 de abril de 2019.	15
Odontologia	Bacharelado	Noturno	10	Portaria nº 190, 17 de abril de 2019. Publicação no Diário Oficial da União nº 75 de 18 de abril de 2019.	20
Odontologia	Bacharelado	Matutino	10	Portaria nº 190, 17 de abril de 2019. Publicação no Diário Oficial da União nº 75 de 18 de abril de 2019.	15

CAPÍTULO III**INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO****SEÇÃO I****Vestibular Agendado**

Artigo 6º - As inscrições dos candidatos para o vestibular agendado deverão ser realizadas a partir de **04 de Outubro de 2021** até a véspera da realização de cada uma das provas, de acordo com a opção de data para a realização da prova feita pelo candidato, dentre as oferecidas pela FAIPE. A data final para as inscrições é **31 de Janeiro de 2022**, para o último agendamento previsto neste Edital.

Artigo 7º - As provas do vestibular agendado, para os cursos mencionados no **Artigo 5º**, serão aplicadas no período de **04/10/2021 à 31/01/2022** (segunda a sábado), conforme agendado pelo candidato.

SEÇÃO II**Procedimentos da Inscrição**

Artigo 8º - Para realizar a inscrição o candidato necessita:

- a) preencher a ficha de inscrição *on-line*, no site www.faipe.edu.br ou nos seguintes locais: Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá - MT, das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados das 08hs às 11hs.
- b) as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, tendo a FAIPE o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- d) o candidato poderá optar pela nota do ENEM de 2021, devendo o mesmo no ato de sua inscrição apresentar na Faculdade uma cópia do documento comprobatório (boletim de desempenho de redação emitido no site oficial do MEC).

SEÇÃO III**Taxa de Inscrição**

Artigo 9º - O valor da taxa de Inscrição para o Processo Seletivo 2022/1 será de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º - O candidato que por qualquer motivo não estiver presente no dia da prova do concurso vestibular não terá, em hipótese alguma, direito a ressarcimento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO IV**DAS PROVAS**

Artigo 10º - O Processo Seletivo do Vestibular Agendado 2022/1 será composto por uma Redação em Língua Portuguesa presencial ou uma prova on-line de Português e Matemática. A prova, independente da modalidade escolhida, terá caráter classificatório e eliminatório.

Artigo 11º - A Prova de Redação deverá ser feita com letra legível, sendo obrigatória à utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Artigo 12º - O candidato poderá agendar o horário da prova, de acordo com o dia da semana, turno e horário indicado no quadro abaixo:

	Manhã	Tarde	Noite
De Segunda a Sexta-feira	08h	14h	18h
Sábado	08h	11h	

Artigo 13º - Para efeito do Processo de Seleção FAIPE 2022/1 são considerados Documentos Oficiais de Identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social, o Passaporte, a Carteira de Habilitação com fotografia e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei, tenham validade de documento de identidade.

Artigo 14º - Não será concedida vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

Artigo 15º - Todos os candidatos serão submetidos a todas as partes do processo, exceto aqueles que optarem pelo aproveitamento das notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

Artigo 16º - A participação no Processo de Seleção para os candidatos que optarem pelo aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - se dará de acordo com uma das condições abaixo:

- para os candidatos que não realizarem as provas da Faculdade será considerado a nota obtida na prova de Redação do ENEM de 2021.

- b) para os candidatos que também realizarem a prova da Faculdade será considerado o maior entre os pontos obtidos: com o total de pontos obtidos no ENEM 2021 ou na prova da Faculdade, o candidato estará concorrendo a uma vaga no curso/turno escolhido, em processo normal de classificação.

CAPÍTULO V

CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Artigo 17º - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, no vestibular agendado deverá solicitar à Secretaria da FAIPE, no prazo de 3 (três) dias antes da realização do exame:

- a) provas ampliadas, em braile ou auxílio de um leitor;
- b) tratamento diferenciado no dia de realização das provas, devendo indicar; obrigatoriamente, os recursos especiais necessários.

Artigo 18º - O candidato portador de deficiência física ou que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá dar ciência à Instituição no campo específico constante na Ficha de Inscrição, além de anexar o documento comprobatório (Atestado médico com o código do CID).

Artigo 19º - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar a Secretaria com antecedência e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES

Artigo 20º - Serão considerados desclassificados os candidatos:

- a) que obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;
- b) ausentes na prova;
- c) que descumprirem as normas constantes desse Edital;
- d) que se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova, apurados no decorrer da prova ou após sua realização.

CAPÍTULO VII

CLASSIFICAÇÃO DOS VESTIBULARES

Artigo 21º - A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados desclassificados.

Artigo 22º - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante do Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula.

Artigo 23º - A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente da nota obtida na prova.

Artigo 24º - Para efeito de Classificação será considerado a 1ª opção do candidato.

Artigo 25º - A classificação obtida será válida para a matrícula no período letivo para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, em o fazendo, não apresentar a documentação regimental completa, dentro dos prazos fixados.

Artigo 26º - Os casos de empate obedecerão ao seguinte critério de desempate:

- a) Maior nota na prova.
- b) Candidato com maior idade.

Artigo 27º - Na hipótese de restarem vagas poderá ser realizado novo processo seletivo, por aproveitamento de estudos, quais sejam:

- a) Portadores de diploma de curso superior que desejam obter novo título;
- b) Ingresso de ex-aluno que abandonou o curso ou cancelou sua matrícula, nos termos do Regimento.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

SEÇÃO I

Vestibular Agendado

Artigo 28º - A divulgação dos resultados dos Vestibular Agendado será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a realização das provas, nos quadros de avisos da FAIPE e no site www.faipe.edu.br.

CAPÍTULO IX**MATRÍCULA****SEÇÃO I****Informações sobre a Matrícula**

Artigo 29º - As matrículas dos candidatos classificados no Processo Seletivo, em conformidade com este Edital, serão realizadas mediante os resultados expressos nos quadros de avisos da FAIPE e no site www.faipe.edu.br, a partir de 07 de outubro de 2021 de 2ª a 6ª feira das 08hs às 18hs e aos sábados das 08hs às 11hs, nos seguintes locais: Rua dos Girassóis, nº 86, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre convocações para matrícula.

SEÇÃO II**Procedimentos para a Matrícula**

Artigo 30º - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estipulado no Edital de Convocação perderá, irremediavelmente, o direito à mesma.

Artigo 31º - No caso de convocações extraordinárias, o prazo de matrícula será determinado por um novo Edital de Convocação afixado nos quadros de aviso da FAIPE e no site www.faipe.edu.br.

Artigo 32º - A matrícula dos candidatos convocados deverá ser feita para o 1º período do curso para o qual obteve classificação. Os documentos deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, juntamente com duas fotos 3x4 recentes os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (Legível);
- b) Atestado ou Certificado de conclusão do Ensino Médio (Legível);
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) RG (Legível);
- e) CPF (Legível);
- f) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (Legível);
- g) Título de eleitor;
- h) Comprovante de residência; (cópia simples, sem autenticação)
- i) Certificado de alistamento militar ou reservista (para os candidatos do sexo masculino).

§1º - Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio (Item "b") por uma cópia do Diploma devidamente

registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

Artigo 33º - A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração com reconhecimento de firma em Cartório, acompanhada do original de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato acima referidos. A matrícula de candidatos menores de 18 anos de idade deve ser feita por pessoa maior de 18 anos de idade, que se responsabilize pelo contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante apresentação de cópia do documento de identidade e do CPF.

Artigo 34º - Os alunos portadores de cursos concluídos no exterior deverão apresentar declaração de equivalência ao Ensino Médio (2º Grau ou equivalente), emitida pelo Conselho de Educação competente.

CAPÍTULO X DAS CONVOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 35º - As convocações extraordinárias para o preenchimento das vagas remanescentes poderão ser preenchidas pela oferta em processo seletivo especial ou obedecendo-se aos critérios de classificação mencionados no CAPÍTULO VII deste Edital.

CAPÍTULO XI DO INÍCIO DAS AULAS

Artigo 36º - O início das aulas para o 1º semestre letivo de 2022 dar-se-á no dia 07 de fevereiro de 2022 para os alunos.

Artigo 37º - Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre poderá haver aulas aos sábados, no período diurno.

CAPÍTULO XII DOS CASOS OMISSOS

Artigo 38º - Este Edital do Processo Seletivo do 1º semestre de 2022 poderá ser modificado pelo Conselho Superior da FAIPE, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão tornadas públicas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Artigo 39º - A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho Superior da FAIPE em casos omissos.

Artigo 40º - Este Edital entra em vigor no momento da sua publicação.

Cuiabá, 04 de outubro de 2021.